TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Ano 13 – Número 10

Publicado em 19/01/2026

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros
Rholden Botelho de Queiroz **(Presidente)**
José Valdomiro Távora de Castro Júnior **(Vice-Presidente)**
Edilberto Carlos Pontes Lima **(Corregedor)**
Patrícia Lúcia Mendes Saboya **(Ouvidora)**
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores
Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE
José Aécio Vasconcelos Filho **(Procurador-Geral)**
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre **(Procurador)**
Eduardo de Sousa Lemos **(Procurador)**
Leilyanne Brandão Feitosa **(Procuradora)**
Júlio César Rôla Saraiva **(Procurador)**
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino **(Procuradora)**

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 20/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6°, da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 32938/2025-6, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Brasília/DF - Fortaleza/CE, ao servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de participar de reunião do Comitê Executivo do Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas (MMDI-TC), no período de 04/02/2026 a 06/02/2026, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária N°	Valor Unitário R$	Total de Diárias R$	Ajuda de Custo R$	Total a pagar R$
Marcel Oliveira Albuquerque	Secretário de Controle Externo	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº 21/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea "c", da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00235/2026-6-TC; **RESOLVE conceder,** com fundamento nos arts. 7º, inciso XIX, e 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988,

ao servidor RUBENS GUSTAVO NOCRATO ROCHA, Analista de Controle Externo, 20 (vinte) dias de licença-paternidade, desde 03/01/2026 a 22/01/2026, na forma do art. 68, inciso XXI, da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), alterado pela Lei Estadual nº 18.975/2024, publicada no DOE/CE de 09/08/2024, combinado com a Resolução Administrativa nº 02/2018, publicada no DOE/TCE-CE de 24/04/2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 10537/2025

PROCESSO Nº: 13323/2025-6
ESPÉCIE: INSPEÇÃO
ENTE: ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC)
EXERCÍCIO: 2025
RESPONSÁVEL: ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
SESSÃO: PLENO VIRTUAL – DE 15/12/2025 A 19/12/2025

EMENTA: INSPEÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC). UNIDADES ESCOLARES. INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES. AUTORIZAÇÃO DE MONITORAMENTO. ARQUIVAMENTO.
1. AS INSPEÇÕES REALIZADAS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL CONSTATOU QUE A NECESSIDADE DE SOLUÇÃO QUANTO A QUESTÃO DE CONDIÇÕES IRREGULARES NO QUE SE REFERE À UTILIZAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE GLP E COM INSUFICIÊNCIA NA QUANTIDADE DE EXTINTORES PORTÁTEIS INSTALADOS PARA O COMBATE A INCÊNDIO.
EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DE MONITORAMENTO, POR UNANIMIDADE. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Inspeção**, realizada pela Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo (SECEX) desta Corte de Contas, na Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), relativa ao exercício financeiro de 2025, com